

INFORMAÇÕES GERAIS

**Título:**

Operacionalização da cobrança de despesas processuais dentro do sistema PJ-e a viabilizar a baixa de milhares de processos judiciais que se encontravam com a referida pendência

**Unidade de Implantação:**

todas as unidades judiciais

**Data de Implantação:**

03/04/2023

**Palavras-chave:**

cobranças de despesas processuais no sistema Pj-e; desvinculação das tarefas de baixa e arquivamento; baixa

**Beneficiários:**

todas as unidades judiciais

EQUIPE

**Informar o nome dos responsáveis e autores (integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí) pela prática com seus respectivos contatos (CPF, e-mail e telefone). O número de membros da equipe não pode ser superior a 10 (dez).**

Priscila Karenina Andrade Moreira:  
CPF 043.000.743-48  
Email: prihkarenina@gmail.com  
Telefone: 86 99974-1959

\* A ideia foi operacionalizada por diversos setores: FERMOJUPI, STIC e Corregedoria, mas como se extrai do SEI 22.0.000076314-8 (principalmente dos documentos 4022052, 4022716 e 4251712), a ideia partiu da servidora.

**Parceiros:**

FERMOJUPI  
STIC  
Corregedoria do Tribunal de Justiça do Piauí

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA

Qual(is) finalidade(s) sua prática se encontram em consonância com o Art. 4º Provimento Conjunto 88/2023:

**A- Estar alinhada ao Plano de Gestão e/ou Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Piauí:**

Sim

**B- Aprimorar algum processo de trabalho do Tribunal:**

Sim

**C- Agilizar a prestação jurisdicional:**

Sim

**D- Promover a satisfação do jurisdicionado:**

Sim

**E- Servir de referência para aplicação em outros órgãos públicos:**

Sim

**F- Contribuir com as práticas sociais, a sustentabilidade, a otimização de despesas e outros aspectos significativos aos serviços:**

Sim

**Caso responda "sim" ao item F, na última hipótese elencada, cite o aspecto significativo:**

Otimizou despesas, já que o TJPI pretendia comprar e instalar sistema utilizado em outro Tribunal para tal fim (SEI 22.0.000076314-8). Ademais, a cobrança seria provisoriamente realizada pelo sei, o que seria muito dispendioso (com pessoal e comunicações)

Qual(is) o(s) eixo(s) temático(s) do Art. 2º, §2º Provimento Conjunto 88/2023 e do Portal de Boas Práticas do CNJ?

**A- Gestão processual:**

Sim

**B- Transparência:**

Sim

**C- Planejamento e Gestão Estratégica:**

Sim

**D- Desburocratização:**

Sim

**E- Gestão Documental:**

Não

**F- Gestão de Pessoas:**

Não

**G- Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

Não

**H- Conciliação e Mediação:**

Não

**I- Combate à Violência Doméstica:**

Não

**J- Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas:**

Não

**L- Acesso à Justiça:**

Não

**M- Gestão orçamentária:**

Não

**N- Auditoria:**

Não

**O- Sustentabilidade e Meio Ambiente:**

Não

**P- Acessibilidade:**

Não

**Q- Combate ao assédio e à discriminação:**

Não

**R- Cooperação Judiciária Nacional:**

Não

**S- Previdência e Assistência Social:**

Não

**T- Infância e Juventude:**

Não

**U- Povos e Comunidades Tradicionais:**

Não

**V- Justiça Restaurativa:**

Não

**W- Justiça e Cidadania:**

Não

**Y- Saúde:**

Não

**Descrição resumida da prática:**

Demonstrei à Superintendência do FERMOJUPI que a cobrança através do SEI ou de outro sistema seria extremamente dispendiosa, tendo em vista resumidamente que este sistema não possui integração com os de intimação de advogados e partes, como já acontece no Pje. Assim, a fim de realizar a cobrança de forma mais fácil e célere, idealizei e sugeri a cobrança das despesas processuais após o trânsito em julgado pelo próprio Pje, que seria possível após uma simples (mas necessária e urgente) separação dos atos de baixa e arquivamento do processo judicial, de forma que as custas e demais despesas fossem cobradas após a baixa e antes do arquivamento processual. Nas referidas tratativas, foi ainda alterado o Manual de Procedimentos da CGJ (4022716).

**Identificação do problema:**

Os autos foram encaminhados à SJP (onde trabalhava esta servidora), para análise da minuta 152 (ID 3988362), que objetivava regulamentar o procedimento administrativo para cobrança de despesas processuais pendentes de recolhimento em processos judiciais transitados em julgado, através do SEI, enquanto não realizada a compra de outro sistema. A cobrança pelo SEI exigiria um esforço sem precedentes de pessoal pra realizar as intimações pessoais ou por carta, bem como para administração dos milhares de processos. Já a compra de outro sistema demandaria gastos e adaptação à sua complexidade.

**Metodologia (passo a passo):**

Foi idealizada e sugerida a cobrança das despesas pelo próprio Pje, a partir da separação das tarefas de "baixa" e "arquivamento", que antes eram realizadas obrigatoriamente de forma conjunta. Assim, a cobrança se dá dentro do próprio PJe, APÓS a baixa (o que possibilitou alcançar diversas metas do CNJ, inclusive a meta de baixa do prêmio TJ-PI de qualidade do 1º semestre de 2023, que foi o objetivo inicial da sugestão do juízo que iniciou o SEI). Apenas após toda a cobrança, caso não haja pagamento, são emitidas a Certidões de Não Pagamento de Custas, enviadas por SEI uma vez por mês. O processo será arquivado após isso.

**Descrição da iniciativa detalhadamente (nesse campo, espera-se que seja realizado o detalhamento da implementação da prática, para que ela seja passível de replicação por outros Tribunais, para demonstrar todas as atividades e ações que contribuiram para o alcance do objetivo proposto):**

A alteração do Manual de procedimento da CGJ, na parte que trata dos "Procedimentos em relação às despesas processuais" traz detalhadamente como o procedimento será realizado.

**Recursos utilizados (equipamento, orçamento, sistemas utilizados):**

Foi requerida da STIC apenas a separação das tarefas indicadas, que possibilitou a baixa imediata de MILHARES de processos que se encontravam pendentes de cobrança de despesas processuais. Ademais, foi alterado o Manual de Procedimentos da CGJ com sua divulgação para todas as unidades judiciais. Não foi exigido orçamento para tal.

**Resultados e benefícios alcançados:**

Milhares de processos puderam ser imediatamente baixados por todas as unidades judiciais, possibilitando o alcance da meta de baixas do TJPI de Qualidade e aproximando o TJPI das melhores pontuações do CNJ para o exercício de 2023. Foram economizados recursos de pessoal e valores, já que mostrou-se desnecessária a compra de sistema utilizado em outro estado, bem como a realização da cobrança pelo SEI.

**Lições Aprendidas:**

Uma boa gestão de processos, realizada pelos servidores que conhecem os sistemas processuais, possibilita a economia e celeridade processuais, bem como evita o desperdício de recursos pela Administração do TJPI.

**Dificuldades encontradas:**

Nenhuma. Projeto de fácil implantação e relevantíssima importância e impacto.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Karenina Andrade Moreira, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 29/08/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4653793** e o código CRC **C6FDB6AB**.

---